

DECRETO
Nº 8962/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário para realização de obra da Captação de Água Bruta – Baleia-Verde, imóvel esse que consta pertencer a:

1) HILDA PAIVA SANTOS, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta GTOP-142-25720-23 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/336, a saber:

Cadastro nº 0208/336 - Proprietário: HILDA PAIVA SANTOS
Ocupante: José Edgard Queiros Ferreira Filho
CPF: 018.837.128-15

Área: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-1) =

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Bairro de Baleia-Verde, no distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Hilda Paiva Santos conforme Transcrição nº 3.903 da área maior e inscrição nº 6.800 da quarta parte desta área onde está encravada a área pretendida, representado no desenho GTOP-142-25720-23. Inicia a descrição no Vértice aqui designado de “1” de coordenadas Planas N=7.372.288,869m e E=430.205,218m com a localização de acesso conforme o seguinte roteiro: Partindo da Rodovia Governador Mario Covas altura do Km 171+387,9 sentido Maresias Bertiooga, entrando na Rua Joaquim M. Macedo que continua com o nome de Rua Caravelas numa distância de 1,0 Km entra a esquerda na Rua Terra de Santa Cruz percorrendo uma distância de 160,0 metros sentido Rio Barra do Sahy, deste ponto entra a esquerda num acesso sem denominação numa distância de 29,21 metros chega ao vértice “1”, deste segue em linha reta com Azimute 270°00’00” e distância de 16,14 metros até o vértice aqui designado de “2” de coordenadas N=7.372.288,869m e E=430.189,078m; deste deflete à esquerda seguindo em linha reta com Azimute 186°10’04” e distância de 4,62 metros até o vértice aqui



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



designado de "3" de coordenadas N=7.372.284,279m e E=430.188,582m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 268°05'17" e distância de 1,50 metros até o vértice aqui designado de "4" de coordenadas N=7.372.284,229m e E=430.187,083m; sendo que do vértice "1" ao "4" confronta com área Remanescente; do vértice "4" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 358°05'16" por uma distância de 4,40 metros até o vértice aqui designado de "5" de coordenadas N=7.372.288,627m e E=430.186,936m; deste deflete à direita e segue com Azimute 355°39'43" e distância de 8,53 metros até o vértice aqui designado de "6" de coordenadas N=7.372.297,138m e E=430.186,291m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 358°12'30" por uma distância de 4,00 metros até o vértice aqui designado de "7" de coordenadas N=7.372.301,136m e E=430.186,166m; deste segue em linha reta com Azimute 31°13'17" por uma distância de 2,09 metros até o vértice aqui designado de "8" de coordenadas N=7.372.302,919m e E=430.187,246m, sendo que do vértice "4" ao "8" confronta com a Margem Esquerda do Rio Barra do Sahy; do vértice "8" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 90°00'00" por uma distância de 17,97m até o vértice aqui designado de "9" de coordenadas N=7.372.302,919m e E=430.205,218m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 180°00'00" por uma distância de 14,05m até o vértice aqui designado de "1" onde teve início essa descrição, sendo que do vértice "9" ao "1" confronta com área Remanescente, encerrando o perímetro com a área de 271,26m².

O perímetro do terreno acima descrito esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum Sirgas_2000 meridiano Central 45°W, sendo que a área distância e azimute foram calculados no Plano Topográfico Local.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito